

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Projeto Microbiologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	195	195	210		405	15
Estágio	421 — Biologia e Bioquímica.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total</i>					1 261	858	1 979	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311096874

Aviso n.º 1898/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 13 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviço Familiar e Comunitário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

25 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Educação

2 — Curso técnico superior profissional
T073 — Serviço Familiar e Comunitário

3 — Número de registo
R/Cr 193/2015

4 — Área de educação e formação
762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Identificar as necessidades das famílias e das comunidades encontrando e gerindo respostas com vista à conceção e execução de um plano de intervenção adequado que deve implementar sob supervisão.

5.2 — Atividades principais

- Identificar as necessidades e ou problemas em contexto familiar e ou comunitário;
- Gerir com a família e ou com a comunidade a situação e ou problema a ser intervencionada;
- Elaborar um plano de intervenção social adequado às necessidades;
- Conceber e executar, com supervisão, atividades adequadas às necessidades da família e da comunidade;
- Mediar relações interpessoais em espaço familiar e comunitário;
- Cooperar com os serviços de apoio à família na comunidade;
- Intervir, junto da família e da comunidade, respeitando os princípios.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

- Conhecimento fundamental de desenvolvimento humano;
- Conhecimento fundamental da família como instituição social;

- Conhecimentos fundamentais de promoção da saúde e bem-estar;
- Conhecimentos fundamentais de educação inclusiva;
- Conhecimentos fundamentais de ética;
- Conhecimento especializado sobre as valências e apoios sociais para a pessoa e para a família;
- Conhecimento especializado de planeamento e intervenção social;
- Conhecimentos especializados de prevenção e deteção de situações de risco;
- Conhecimento especializado em relações interpessoais;
- Conhecimento especializado de técnicas de intervenção social.

6.2 — Aptidões

- Elaborar o perfil e ou história de vida da pessoa em contexto familiar e ou comunitário;
- Analisar os apoios à família existentes na comunidade;
- Propor a(s) resposta(s) adequada(s) ao perfil e ou história de vida da pessoa e ou família em contexto familiar e ou comunitário;
- Utilizar técnicas de intervenção adequadas à família e à comunidade;
- Executar as atividades ajustadas às necessidades da família e da comunidade;
- Avaliar as atividades propostas e executadas;
- Propor a redefinição do plano de atividades de acordo com a avaliação realizada;
- Analisar indicadores relacionados com uma área da intervenção social;
- Consultar informação relevante para a área com recursos a meios de pesquisa digital.

6.3 — Atitudes

- Evidenciar autonomia na intervenção com a pessoa e a família;
- Evidenciar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
- Evidenciar capacidade de comunicar adequadamente com a pessoa, a família e a comunidade;
- Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos familiares e comunitários;
- Evidenciar capacidade de lidar com o imprevisto;
- Demonstrar capacidade de valorizar e promover o trabalho em equipa;
- Demonstrar capacidade de liderança;
- Demonstrar capacidade para rever e desenvolver o seu desempenho.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	80	67 %
311 — Psicologia	10	8 %
142 — Ciências da Educação	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
312 — Sociologia e Outros Estudos	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
813 — Desporto	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Português

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Elementos de Matemática	461 — Matemática	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	45		90		135	5
Práticas Textuais	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	45		90		135	5
Problemas Sociais Contemporâneos	762 — Trabalho Social e Orientação	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	45		90		135	5
Psicologia do Desenvolvimento Humano	311 — Psicologia	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	45		90		135	5
Relações Interpessoais	311 — Psicologia	Geral e Científica	1.º Ano	Semestral	45		90		135	5
Contextos e Práticas de Apoio à Família na Infância	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	30	90		135	5
Contextos e Práticas de Apoio a Idosos	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	30	90		135	5
Dinâmicas de Envelhecimento	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	30	90		135	5
Família e Estilos Educativos Parentais	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	30	90		135	5
Pedagogia para a Infância	142 — Ciências da Educação	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	30	90		135	5
Respostas Sociais de Apoio à Família	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	35	90		135	5
Sociedade e Saúde	312 — Sociologia e Outros Estudos	Técnica	1.º Ano	Semestral	45	30	90		135	5
Apoios Sociais no Domicílio	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	30	90		135	5
Atividade Física e Desportiva	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	35	75		135	5
Inclusão Social e Artes	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º Ano	Semestral	63	50	126		189	7
Intervenção Social com Populações e Grupos de Risco	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	30	90		135	5
Projeto Pessoal de Vida	762 — Trabalho Social e Orientação	Técnica	2.º Ano	Semestral	27	20	75		81	3
TIC em Contexto Social e Educativo	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Técnica	2.º Ano	Semestral	45	30	90		135	5
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação	Em contexto de trabalho	2.º Ano	Semestral	110		700	700	810	30
<i>Total</i>					920	410	2326	700	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311096833

Aviso n.º 1899/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior de 1 de agosto de 2016, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada,

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Setúbal	Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.	20	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Setúbal	Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.	20	50

nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Proteção Civil da Escola Superior Agrária de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

26 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.